

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****AVISOS****PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 014/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor preço Por item, destinado a "Aquisição de fogos de artifício, para realização de show pirotécnico durante a realização de eventos realizados neste município de Campo Grande/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 65, CENTRO, ou através do e-mail [licitacoes.campograndern@gmail.com](mailto:licitacoes.campograndern@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

Campo Grande - RN, 06 de junho de 2019.

*Antonio Tadeu de Oliveira Lopes*  
Pregoeiro

**RESULTADOS****TOAMADA DE PREÇO N.º TP 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NAS COMUNIDADES DO BOM JESUS E CAIANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N.º 847799/2017/MTUR/CAIXA.**

Neste dia 06 de Junho de 2019, às 9:00hrs. reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, estando presentes os membros: AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA - Presidente, JAKSON DOS SANTOS SILVA - Membro, DAMIÃO ALEXANDRE FELIX DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório n.º TP 002/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NAS COMUNIDADES DO BOM JESUS E CAIANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N.º 847799/2017/MTUR/CAIXA.". À presente sessão de abertura estiveram apenas presentes os membros dessa comissão. Que deu prosseguimento aos trabalhos realizando a abertura dos envelopes das propostas de preço das empresas habilitadas na fase anterior, rubricando e analisando previamente toda a documentação constante nos envelopes. Em seguida foi constatado a seguinte classificação das empresas, com base no menor valor:

Licitante	Valor total (R\$)	Classificação
5 - A B CONSTRUÇOES E	250.453,44	1º Lugar

SERVICOS LTDA		
608 - NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	278.728,24	2º Lugar
1038 - FAN CONSTRUÇOES EIRELI	280.184,14	3º Lugar
1135 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	280.434,43	4º Lugar
1117 - JANINNI COUTO PESSOA EIRELI	283.306,46	5º Lugar
1045 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	283.833,13	6º Lugar

Sendo assim foi remetido ao responsável técnico em serviços de engenharia contratado pelo município para análise técnica dos dados e planilhas orçamentarias apresentadas pelas empresas.

Ao final o Presidente comunicou que a ata seria divulgada no Jornal Oficial de Campo Grande (JOCG), publicado no site oficial do município <http://campogrande.rn.gov.br> e encaminhado cópia da publicação para todas as empresas Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA**  
Presidente

**DAMIÃO ALEXANDRE FELIX DE OLIVEIRA**  
Membro

**JAKSON DOS SANTOS SILVA**  
Membro

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20190102**

Aos trinta de maio de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Saúde, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP n.º 012/2019, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender aos municípios de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit.(R\$)	Valor total(R\$)
1	3037 - BIOPSIAS POR PEÇAS (CADA) BIOPSIAS POR PEÇAS (CADA) LABLAM	UND	20	165,00	3.300,00
2	3038 - ANATOMO-	UND	12	150,00	1.800,00





71	LABLAM 3126 - TRIODOTIRONINA (T - 3 RIE) TRIODOTIRONINA (T - 3 RIE) LABLAM	UND	80	11,90	952,00
73	3128 - VDRL VDRL LABLAM	UND	500	2,90	1.450,00
74	3129 - DNA DNA LABLAM	UND	10	312,50	3.125,00
<b>Total</b>					109.883,60

**505 - LABOCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
(02.146.717/0001-71)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit.(R\$)	Valor total(R\$)
3	3039 - BIOPSIA DO COLO UTERINO BIOPSIA DO COLO UTERINO Alvaro	UND	12	280,00	3.360,00
5	3041 - ALFA 1 GRIPROTEINA ACIDA ALFA 1 GRIPROTEINA ACIDA Laboclin	UND	20	28,00	560,00
8	3044 - BACILOSCOPIA DE ESCARRO BACILOSCOPIA DE ESCARRO Laboclin	UND	160	25,00	4.000,00
10	3046 - CÁLCIO CÁLCIO Laboclin	UND	100	8,00	800,00
17	3053 - CORPROCULTURA CORPROCULTURA Alvaro	UND	30	35,00	1.050,00
19	3055 - CULTURA CERLA C/ ANTIBIOGRAMA CULTURA CERLA C/ ANTIBIOGRAMA Alvaro	UND	20	35,00	700,00
23	3078 - DOSAGEM HEMOGLOBINA DOSAGEM HEMOGLOBINA Lablocin	UND	700	6,50	4.550,00
31	3086 - FERRO SÉRICO FERRO SÉRICO Alvaro	UND	30	12,50	375,00
33	3088 - FSH FSH Alvaro	UND	20	17,50	350,00
36	3091 - GONADOTROFINA CORIÔNICA (B-HCG) GONADOTROFINA CORIÔNICA (B-HCG) Laboclin	UND	20	4,50	90,00
37	3092 - HBAG HBAG Alvaro	UND	10	25,00	250,00
38	3093 - HCV HCV Alvaro	UND	10	28,00	280,00
42	3097 - LH LH Alvaro	UND	12	20,00	240,00
43	3098 - MUCOPROTEINAS MUCOPROTEINAS Alvaro	UND	12	15,80	189,60
46	3101 - PESQUISA DE CÉLULAS - LE PESQUISA DE CÉLULAS - LE Alvaro	UND	12	25,00	300,00
47	3102 - PROGESTERONA PROGESTERONA Alvaro	UND	30	22,80	684,00
48	3103 - PROLACTINA	UND	30	25,50	765,00

51	PROLACTINA Alvaro 3106 - PROVA P/TRH - TTRH - DOSAGEM DO TSH PROVA P/TRH - TTRH - DOSAGEM DO TSH Alvaro	UND	100	15,00	1.500,00
52	3107 - PSA ANTIGENO PROST-ESPECIFICO PSA ANTIGENO PROST-ESPECIFICO Alvaro	UND	300	17,50	5.250,00
54	3109 - SÓDIO Alvaro	UND	100	8,50	850,00
57	3112 - TAP + TPP TAP + TPP Laboclin	UND	20	30,00	600,00
59	3114 - TEMPO DE PROTROBINA TEMPO DE PROTROBINA Laboclin	UND	20	19,70	394,00
61	3116 - TEMPO DE TROMBINA TEMPO DE TROMBINA Laboclin	UND	16	19,70	315,20
62	3117 - TESTE DE FALZACÃO TESTE DE FALZACÃO Laboclin	UND	12	10,00	120,00
67	3122 - TOXOPLAMOSE IGG E IGM TOXOPLAMOSE IGG E IGM Alvaro	UND	200	39,00	7.800,00
68	3123 - TRASAMINASE OXOLACETINA (TGO) TRASAMINASE OXOLACETINA (TGO) Laboclin	UND	600	3,50	2.100,00
69	3124 - TRASAMINASE OXOLACETINA (TGP) TRASAMINASE OXOLACETINA (TGP) Lablocim	UND	600	3,50	2.100,00
72	3127 - UREIA UREIA Laboclin	UND	800	3,00	2.400,00
<b>Total</b>					41.972,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem



como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 012/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Unidade de Saúde do Município, nos dias e horários fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo inclusive ser de segunda a sexta feira, ou apenas em alguns dias da semana, o que dependerá da demanda do município, conforme as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4.2. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas ao fornecedor, podendo haver prorrogação de prazo somente em hipóteses devidamente justificadas e fundamentadas.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, e a constatação de sua adequação as exigências deste edital e termo de referência.

4.4. Os serviços que forem recusados em razão de sua prestação de forma inadequada ou outro motivo justo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.7. É obrigação da contratada prestar os serviços de acordo com o disposto no edital do certame, nesta Ata de Registro de Preços e no termo de Referência, observando o cronograma e as condições pré estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente os pedidos.

4.8. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços prestados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os serviços à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.8.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação

vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:  
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;  
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;  
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte



por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

a) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 30 de maio de 2019.

**MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS**  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 11.344.210/0001-13

**L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS**  
CNPJ: 24.672.569/0001-61

**LABOCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: 02.146.717/0001-71

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**  
**Pregão Presencial Nº SRP 012/2018**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20190104

**ORIGEM**.....: Pregão Presencial Nº SRP 012/2018

**CONTRATANTE**.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande

**CONTRATADA(O)**.....: RV TURISMO LTDA

**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Campo Grande/RN, bem como os alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN firmado entre o Governo do Estado e o Município de Campo Grande/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 105.135,65 (cento e cinco mil e cento e trinta e

cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental

23 - Programa de Manutenção do FNDE/Estado\_ Fundamental 2.36 - Programa de Apoio do Transporte Escolar 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer

2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Manutenção do FNDE/Estado\_ Fundamental 2.36 - Programa de Apoio do Transporte Escolar 277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11900000 - Outros Rec. Vinc. Destinados à Educação (PETERN)

2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 21 - Programa de Gestão e Funcionamento\_ Fundamental 2.120 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11110000 - Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação

2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande 2000 - Poder Executivo 2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 22 - Programa de Manutenção do FNDE\_ Fundamental 2.32 - Manutenção das Atividades do PEJA 249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11240000 - Outras Transferências de Recursos FNDE

**VIGÊNCIA**.....: 3 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 3 de junho de 2019

## JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS  
**PREFEITO**

ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**VICE-PREFEITO**

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
**GABINETE DO PREFEITO**

ADRIANA ALVES FERNANDES  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA

**DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)**  
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

#### ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900  
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com